



**Prefeitura Municipal de Minduri – MG**  
**Rua Penha, nº 99, Vila Vassalo, Minduri – MG**  
**CNPJ: 17.954.041/0001-10.**  
**Representado pelo Sr. Edmir Geraldo Silva (Prefeito Municipal)**

Minduri, 12 de Julho de 2023.

**Bokas Magazine LTDA**  
**CNPJ: 22.462.857/0001-66**  
**Rua Correia de Lacerda, nº 21, Centro, Bom Jardim de Minas – MG.**  
**Representando pelo Sr. Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus.**  
**CPF: 119.369.356-00**

**Assunto: Aditivo de Acréscimo de Item ao Contrato nº 063/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023, referente ao Processo Licitatório nº 052/2023 e Pregão Eletrônico nº 005/2023.**

Prezado Sr. Victor Olímpio Alves Altomare de Jesus

Por meio deste documento, as partes envolvidas no Contrato 063/2023 e Ata de Registro de Preços nº 008/2023 celebrados em 18 de Maio de 2023, concordam em adicionar um novo item ao referido contrato e ata, conforme as condições descritas abaixo:

**1. Descrição do Novo Item:**

**Açúcar Cristal:** - açúcar tipo cristal, na cor branca, de sacarose de cana-de-açúcar, de 1ª qualidade, acondicionado em pacotes de 5kg. A embalagem deverá conter dados de identificação, data de fabricação e de validade e número do lote.pct c/ 5kg – **1ª LINHA**

**2. Quantidade:**

300 Pacotes

**3. Preço:**

R\$ 18,82 Unitário com valor total de R\$ 5.646,00.

**4. Da Entrega:**

- 4.1 Prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, a partir da Ordem de Fornecimento, caso tenha um imprevisto no ato de entrega, ligar ou avisar o ocorrido.
- 4.2 Local de entrega: Escola Municipal Durval de Souza Furtado, no endereço Rua Rio Grande do Sul, nº 150, Bairro Centrom Minduri-MG CEP 37.447-000.
- 4.3 Horários de Entrega: 8h às 11h / 13h às 17h.

**5. Condições de Pagamento:**

- 5.1 O pagamento será feito pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal, ou através de ordem bancária, após 10 (dez) dias do recebimento, aceitação e conferência dos itens recebidos quanto da NOTA FISCAL, que deverá estar acompanhada e em conformidade com a correspondente Ordem de Serviço, obedecendo a ordem



cronológica dos pagamentos.

## 6. Base Legal:

Conforme a Cláusula 7 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTOS, ITEM 7.11:  
Com base na Lei Federal n° 8666/93, Art. 24, que diz:

**XI** - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

## 7. Vigência:

Este aditivo de acréscimo de item entra em vigor a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o término do Contrato n° 063/2023, sendo até 18/05/2024, salvo acordo em contrário entre as partes.

## 8. Ratificação:

Todas as outras disposições do Contrato n° 063/2023 que não foram modificadas por este aditivo permanecem em pleno vigor e efeito.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Termo Aditivo que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal de Minduri e pela empresa contratada e por duas testemunhas.

**CONTRATANTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI**  
Ass. Respon. Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
**BOKAS MAGAZINE LTDA**  
Ass. Respons. Victor Olímpio Alves  
Altomare de Jesus

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF: